POLÍTICA CORPORATIVA DE PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES E CORRUPÇÃO



OBJETIVO

A Política Corporativa de Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção da Câmara Municipal de Saltinho, estabelece as diretrizes e reponsabilidades adotadas na prevenção, identificação e tratamento de fraudes, por parte dos servidores, colaboradores e terceiros que atuam junto ao Poder Legislativo Municipal. Esta Política define as obrigações e responsabilidades de cada área com relação à prevenção, identificação e tratamento de fraudes, e também dispõe sobre o Comitê de Conduta e Integridade no qual contem dispositivos de Prevenção e Combate a Fraudes e Corrupção.



Toda entidade, pública ou privada, ao desempenhar suas atividades, está sujeita a eventos, ou seja, incidentes e ocorrências oriundos de fontes internas ou externas, que podem afetar positiva ou negativamente a realização de seus objetivos. Quando um evento qualquer impacta positivamente a entidade ou seus objetivos tem-se a oportunidade, quando impacta negativamente tem-se o risco. Assim, risco pode ser definido como a possibilidade de que um evento ocorra e afete de modo adverso o alcance dos objetivos da entidade. Cabe aos administradores, públicos ou privados, detectar esses riscos, determinando a probabilidade de sua ocorrência e o impacto que a sua realização teria nos objetivos da organização.



⇒ 3.1. Abrangência

Estão sujeitos à POLÍTICA:

- Todos os servidores;
- Todos os colaboradores, independente de cargo ou função;
- Todos os fornecedores e prestadores de serviço.

⇒ 3.2. Gerenciamento e Prevenção a Fraudes e corrupção

Todos os servidores, colaboradores e terceiros da CÂMARA MUNICI-PAL DE SALTINHO tem, no decorrer de suas atividades diárias, a obrigação de prevenir, identificar e comunicar aos seus superiores, fragilidades nos processos e sistemas que possam ser utilizadas como meios para a efetivação de fraudes internas, externas e contábeis. Ademais, servidores, colaboradores e terceiros devem reportar quaisquer suspeitas ou indícios de fraudes diretamente ao Comitê de Conduta e Integridade. Todas as informações serão tratadas em caráter confidencial.

Além das obrigações gerais, aplicáveis a todos os servidores, colaboradores e terceiros da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, algumas áreas e funções possuem atribuições e responsabilidades específicas na prevenção a fraudes, descritas a seguir, além das atribuições já elencadas no Código de Conduta.

O Gestor de Riscos, aqui representado pela Direção Administrativa, representa a primeira linha de defesa, com as seguintes atribuições na prevenção, identificação e tratamento de fraudes:

- Assegurar que os riscos das atividades sob sua gestão estejam devidamente identificados, controlados, monitorados e mitigados;
- Disseminar a cultura de riscos e controles; assegurando o cumprimento das normas internas e dos aspectos regulamentares, zelando pela efetividade e integridade dos controles;

• Acompanhar e informar tempestivamente as fraudes ou suspeitas de fraudes à hierarquia (Presidente, Mesa Diretora e Controle Interno), para as providências cabíveis, mantendo-se o devido sigilo.

🖈 Área de Risco interno - Controle Interno:

Elaborar e disseminar esta POLÍTICA;

- Definir e atualizar periodicamente os critérios para seleção de casos apresentados ao Comitê de Conduta e Integridade;
- Coordenar o Comitê de Conduta e Integridade e auxiliar na identificação de causas-raiz e planos de ação para corrigir/mitigar das situações identificadas;
- Avaliar com a devida independência a eficácia e aderência aos processos de prevenção e combate a fraudes;
- Auditar periodicamente a adequação dos controles, dos processos e das contabilizações devidas, avaliando e recomendando melhorias, voltadas à segurança e prevenção a fraudes; e
- Monitorar operações em que haja suspeita de fraude;
- Auditar periodicamente as demonstrações financeiras da CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, visando coibir a ocorrência de fraudes contábeis.

Segurança da Informação:

- Conscientizar o órgão sobre meios de prevenção a fraudes e táticas utilizadas por fraudadores;
- Implantar e gerir os mecanismos de prevenção e combate a fraudes que envolvam os temas escopo da área de Segurança da Informação.

Pág. 03

⇒ 3.3. Comitê de Conduta e Integridade

A área de Risco interno, representado pelo Controlador Interno, em cumprimento ao disposto nesta Política, é a responsável pela coordenação e governança do Comitê de Conduta e Integridade. O Comitê de Conduta e Integridade é realizado semestralmente, e reúne as áreas envolvidas na identificação e controle de fraudes, para discussão dos casos relevantes e formalização e acompanhamento dos planos de ação para tratamento e mitigação de ocorrências futuras.

Os casos relevantes poderão ser reportados à Presidência, a Mesa Diretora e ao Comitê de Conduta e Integridade. Para que a reunião do Comitê de Conduta e Integridade tenha início, deve ser respeitado o quórum mínimo de 03 (três) pessoas, diretor administrativo, controlador interno e ouvidor, ou representantes por eles delegados, sem prejuízo da participação de outras áreas do CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO que eventualmente venham a ser convocadas.

GLOSSÁRIO

Fraude: engano malicioso ou ação astuciosa, promovidos de má-fé, para ocultação da verdade ou fuga ao cumprimento do dever, fundada em ato lesivo a interesses de terceiros ou da coletividade. As fraudes podem ser internas, ou seja, promovidas por colaboradores da instituição em benefício próprio, ou externas, promovidas por terceiros, ou em conluio com colaboradores em benefício a terceiros.

- Fraude Contábil: ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis.
- ➡ **Conluio:** Concerto, conchavo ou combinação maliciosa ajustada entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de fraudarem ou iludirem uma terceira pessoa, ou de se furtarem ao cumprimento da lei.

Validade: Exercício 2021 - Revisão: Janeiro de 2022

